EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2019

TIPO: MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 005/2019

TIPO: MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA

DATA: 05/04/2019

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro
Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454
Email: compras.mataatlantica@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Fornecedores, tipo MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA, destinado à contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para realização da avaliação de meio termo do Projeto Conexão Mata Atlântica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de pessoa física especialista para consultoria visando a realização da avaliação de meio termo do Projeto Conexão Mata Atlântica. A avaliação deve conter uma análise crítica do desempenho alcançado pelo Projeto, estabelecendo o grau de cumprimento dos resultados e produtos específicos, a fim de identificar as lições aprendidas, eventuais entraves para a execução do projeto e as propostas de ações concretas para garantir realização das atividades da forma como está estabelecido na estrutura de resultados do Projeto, bem como, oferecer propostas de ajustes e aprimoramentos dos produtos, do arranjo de governança, gestão e, das ferramentas de gerenciamento de cada componente,

para atender à demanda do Projeto "GEF MATA ATLÂNTICA (BR-G1003), conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:

a) Profissionais estabelecidos no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições de habilitação, disposições e às exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Estará impedido de participar o profissional que:

a) Tenha sido suspenso do direito de participar de licitações e contratações com a FINATEC;

b) Estiver inadimplente com a FINATEC;

c) For servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, bem como de profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com funcionário das instituições partícipes do PROJETO, quais sejam: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais

– SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);

2.3. Em cumprimento ao disposto no art. 7.02 do Instrutivo AF-200 do BID, os proponentes que participarem deste processo licitatório, concordam em:

a) Permitir ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou à FINATEC que realize a análise complementar quanto aceitabilidade e compatibilidade de seus currículos, formação e experiências profissionais com os parâmetros mínimos do Banco para aceitação do consultor;

b) Permitir ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou à FINATEC que revisem quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta à auditoria designada pelo Banco;

c) Prestar plena assistência ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID durante as investigações;

d) Fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo mesmo estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (modo de disputa fechado), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital. Os licitantes deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e suas **PROPOSTAS (técnica e de preço)**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 005/2019 Nome do Licitante CPF Envelope 1 – Habilitação

Seleção Pública nº 005/2019 Nome do Licitante CPF Envelope 2 – Proposta Técnica

Seleção Pública nº 005/2019 Nome do Licitante CPF Envelope 3 – Proposta de Preços

3.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

3.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC até às **17:00h do dia 04/04/2019.**

3.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues nas formas previstas nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.5. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer ato das sessões públicas.

3.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme item 4 deste Edital.

3.7. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

3.8. Todos os documentos apresentados deverão ser emitidos e preenchidos no CPF do licitante proponente.

3.10. Não será admitida, pela Comissão de Licitação, a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

3.11. Será permitida a suspensão da sessão pública, a critério do comprador da FINATEC, para fins de análise dos documentos constantes da habilitação e das propostas.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar os documentos pessoais do Licitante.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.5. A falta de representação não inabilitará a licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva à FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. **DA HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 1

5.1 Habilitação Jurídica:

I - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II – Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

5.1.1. Os documentos comprobatórios de poderes do representante legal não precisarão constar do Envelope “1” – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Seleção Pública.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014;

5.2.2. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou Distrital;

5.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município onde residir o proponente (se for o caso);

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão negativa de protesto do domicílio do licitante (se aplicável);

5.3.1. Certidão Negativa Judicial Federal e Estadual, emitida na circunscrição do Estado de residência do licitante (se aplicável).

5.4. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

5.4.1 Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme Anexo II.

5.4.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1. A qualificação técnica será analisada com base nas informações constantes da proposta técnica apresentada (envelope 2).

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

6.1. A proposta técnica consiste em etapa eliminatória e classificatória e deverá estar no envelope **"PROPOSTA TÉCNICA"**. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Técnica terá como base a elaboração do Plano de Trabalho e após a conclusão do processo de seleção a contratada deverá ajustar o documento conforme recomendações da Equipe de Planejamento. A Proposta Técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições.

6.1.1. A proposta técnica deverá ser composta obrigatoriamente de:

I. Capa, contendo a identificação social, dados pessoais (RG e número do CPF), referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

II. **Curriculum vitae atualizado**;

III. Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2. Deverá ser encaminhado, ainda, **Plano de Trabalho**, observando o previsto no **item 15** do Termo de Referência (Anexo I), que terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, onde deverá constar obrigatoriamente:

I. **Contextualização**: deve apresentar conhecimento sobre o objeto do Edital e do Convênio e análise sobre o planejamento das Regiões de inserção do objeto a ser desenvolvido **(30 pontos);**

II. **Metodologia**: deve analisar o tratamento do tema e detalhar a metodologia que pretende adotar para alcançar o objeto licitado (avaliação de meio termo do Projeto Conexão Mata Atlântica), com enfoque participativo e a questão da sustentabilidade além de identificar os referenciais teóricos, as abordagens e os aspectos práticos do trabalho. Os itens descritos no conteúdo da proposta deverão ser apresentados com clareza e objetividade. Na composição da Proposta Técnica é obrigatória a identificação dos referenciais teóricos utilizados **(35 pontos)**;

III. **Programa de Trabalho**, constando obrigatoriamente de:

a) **Exposição do plano de ação**, com entendimento do proponente sobre as ações a serem realizadas para consecução da finalidade do objeto da licitação no que diz respeito ao gerenciamento e a prestação de serviços **(25 pontos);**

b) Apresentação de **cronograma físico-financeiro** de execução para a consecução dos produtos descritos neste Edital. O cronograma de trabalho não deverá ultrapassar os prazos máximos estabelecidos no Anexo I **(10 pontos).** As informações e valores constantes do cronograma físico-financeiro deverão guardar compatibilidade com a execução física do contrato, sendo vedado parcelas em valores desproporcionais ou na forma de qualquer tipo de adiantamento de pagamento, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.2.1. A análise do plano de trabalho levará em consideração a vinculação ao tema e ao objeto, a concisão e articulação das ideias, a metodologia, viabilidade e executabilidade prática do plano apresentado e outros critérios como redação adequada a norma culta, referencial bibliográfico e coerência das ideias e será analisado por uma Comissão composta por **6** (seis) **membros titulares e** 6 (seis) suplentes, sendo:

a) 1 (um) membro titular designado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC;

b) 1 (um) membro titular designado pela Fundação Florestal de São Paulo - FF;

c) 1 (um) membro titular designado pelo Instituto Estadual do Ambiente - Inea do Rio de Janeiro - INEA;

d) 1 (um) membro titular designado pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF de Minas gerais;

e) 1 (um) membro titular designado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo - SIMA; e

f) pela Coordenadora da UGP do Projeto vinculada a FINATEC (membro titular).

6.1.2.2. A análise deverá ser feita no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** pelos membros titulares indicados após recebimento dos planos de trabalho, sob pena de imediata substituição do membro da Comissão em caso de descumprimento do prazo.

6.1.2.3. A análise e atribuição de notas ao Plano de Trabalho será realizada independentemente por cada membro da comissão avaliadora e mediante justificativa das notas apresentadas, que deverão ser fundamentadas.

6.1.2.4. A nota final do plano de trabalho será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora, excluindo-se a nota mais baixa e a mais alta de cada licitante entre as notas dadas pelos membros da comissão.

6.1.2.5. Os membros titulares da Comissão Avaliadora serão indicados em ato publicado no site de acompanhamento da licitação.

6.1.2.6. Os Coordenadores dos órgãos previstos nas alíneas “a” até “f” deverão indicar, cada um, um membro titular e um membro suplente (com exceção da FINATEC que a membro titular será a Supervisora da UGP, que indicará apenas um (a) suplente).

6.1.2.7. Em caso de descumprimento do prazo previsto no item 6.1.2.2 pelos membros titulares indicados, será imediatamente sorteado um dos membros suplentes, que terá o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para realizar a análise.

6.1.2.8. A análise será realizada a distância, mediante encaminhamento por e-mail e/ou outro meio digital, aos membros da Comissão Avaliadora, do Plano de Trabalho dos licitantes.

6.1.2.9. É terminantemente vetado aos licitantes qualquer contato com os membros da Comissão Avaliadora, sob pena de desclassificação do licitante que infringir esse item.

6.1.2.10. Em caso de membro da Comissão Avaliadora ter qualquer relação de amizade, inimizade e/ou parentesco com licitante que será avaliado, deve-se declarar suspeito, sendo imediatamente sorteado membro suplente em substituição.

6.1.2.11. Os sorteios, se ocorrerem, serão realizados em horário determinado, sendo publicado aviso no site do certame com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, sendo facultado aos interessados, se desejarem, acompanharem o ato.

6.1.3. **Experiência profissional do licitante**, com documentos que demonstrem a quantidade de consultorias individuais realizadas na área de gerenciamento e avaliação de programas e projetos do Setor Público em financiamentos Externos ou Acordos de Cooperação Técnica Internacional, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

I. **5 (cinco)** pontos para cada atestado técnico apresentado e/ou experiência demonstrada/comprovada por Curriculum Vitae, até o limite de **40 (quarenta)** pontos.

6.1.3.1. Serão aceitos para fins de comprovação da realização de serviços compatíveis **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, desde que o objeto seja compatível em características, prazos e condições, e **documentos correlatos**, que comprovem inequivocamente a execução e a conclusão dos serviços, não sendo aceitas simples declarações ou

declarações genéricas e/ou sem qualquer delimitação do serviço prestado e que apenas indiquem o contratante.

6.1.3.2. Para fins de comprovação desse item também será aceito curriculum vitae cujas experiências estejam devidamente referenciadas por contatos que possam confirmar as informações e/ou quaisquer documentos complementares que demonstrem a qualidade do serviço prestado, assim como as características e prazos da prestação do serviço.

6.1.4. Formação profissional do licitante, comprovada por meio de apresentação de diploma ou certificado de conclusão em instituição de ensino nacional ou internacional, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

I. Especialização - **5 (cinco)** pontos;
II. Mestrado - **10 (dez)** pontos;
III. Doutorado ou Pós-Doutorado -**15 (quinze)** pontos.

6.1.4.1. Poderá ser apresentado mais de um diploma ou certificado para cada inciso.

6.1.4.2. Os diplomas e certificados entregues apenas com a frente xerocopiada (sem o verso) serão desconsiderados.

6.1.4.3. Serão pontuados os certificados e diplomas até o limite de **40 (quarenta)** pontos.

6.1.5. Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em cargos/empregos, na área de avaliação de Programas e Projetos do Setor Público, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

I. **5 (cinco)** pontos a cada biênio completo, sem sobreposição de tempo, até o limite de **20 (vinte)** pontos.

6.1.5.1. A comprovação de que trata esse item poderá se dar por curriculum vitae acompanhado de carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração individual do contratante ou instrumentos correlatos que inequivocamente comprovem o vínculo.

6.2. O seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências, em qualquer fase do processo, para comprovar a veracidade e a autenticidade das informações prestadas ou da documentação constante da Proposta Técnica.

6.3. O não atendimento das formalidades e exigências da Proposta Técnica aqui estabelecida determinará a sumária desclassificação da licitante, não assistindo à Comissão de Licitação tolerar ou relevar falhas de atendimento às exigências.

6.4. Toda documentação inerente a proposta técnica deverá ser entregue em uma via original e em arquivo de mídia, inserido no envelope da proposta técnica (envelope 2) em CD ou pen-drive.

6.5. A pontuação final será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 3

7.1. O Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 4**, deste Edital.

7.2. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual CONTRATO.

7.3. O Licitante deverá apresentar a especificação do objeto proposto, de acordo com o exigido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.7. A proposta de preço deverá conter o valor unitário e valor total dos serviços.

7.8. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos, indiretos, impostos e taxas.

7.9. Deverá conter ainda, expressamente, declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias para realização do serviço, tais como a mão-de-obra, materiais, transportes, deslocamentos, passagens, despesas com realização de workshops, coffee breaks, e encontros, alimentação e etc.

8. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

8.1. As Licitantes que atenderem aos requisitos de habilitação terão suas propostas analisadas e julgadas, a iniciar pela proposta técnica.

8.1.1. O ato público de abertura dos envelopes de "PROPOSTA TÉCNICA" será realizado após a fase de habilitação e ocorrerá em data previamente comunicada às licitantes, caso não possa ser realizado na mesma sessão.

8.1.2. Serão abertos os envelopes de "PROPOSTA TÉCNICA" somente dos licitantes habilitados. Os envelopes dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

8.1.3. Abertas as propostas técnicas, depois de rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, a Comissão poderá encerrar a sessão para analisá-las.

8.1.4. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada na proposta técnica e em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I e os critérios de pontuação relacionados no **item 6** deste edital. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.4.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

8.1.4.2. Sejam omissas, vagas, contenham quaisquer tipos de rasuras ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.4.3. Com pontuação **final inferior a 120 (cento e vinte) pontos**.

8.1.5. Os quesitos não comprovados importarão na concessão de nota zero.

8.1.6. Em caso de todos os proponentes terem as propostas técnicas desclassificadas, a critério da Comissão de Seleção poderá ser concedido 3 (três) dias para os proponentes ajustarem suas propostas, se assim desejarem.

8.2. Após a análise e pontuação das propostas técnicas, será procedida a avaliação final.

8.2.1. Os proponentes serão hierarquizados do licitante com maior nota técnica até o de menor nota.

8.2.1.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem: maior nota no plano de trabalho; maior nota no quesito experiência profissional do licitante; persistindo o empate, maior nota na formação profissional do licitante.

8.2.1.1. Se ainda assim persistir o empate, o desempate será por sorteio.

8.2.2. O proponente que tiver a maior nota técnica terá o envelope 3 (proposta de preços) aberto.

8.2.3. Conforme previsto em artigo 9º, §1º e 2º, do Decreto 8.241/2014, o preço de referência somente será tornado público após o final da sessão pública e abertura das propostas de preço, sendo vedado a contratação de propostas em valor acima do limite permitido como referência para o certame, **permitida a negociação de preços com os licitantes, na ordem de classificação**.

8.3. Serão desclassificadas as propostas de preço que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de referência ou forem manifestamente inexequíveis.

8.4. Serão abertas propostas de preços, na ordem de classificação dos proponentes pela nota da proposta técnica, até um dos proponentes tiver a

proposta aceita quanto aos requisitos formais e ainda apresente valor dentro do limite de referência do certame.

8.5. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

8.6. Será declarado vencedor o licitante que tiver a maior nota técnica e concomitantemente o preço final ofertado for igual ou inferir ao preço de referência determinado para o certame.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a o aceite definitivo e mediante autorização do Coordenador do Projeto constante no Anexo I, sendo efetuado contra da fatura ou nota, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável.

9.2. O proponente vencedor da licitação é obrigado a fazer constar o número da conta corrente, nome e número da agência bancária, o número do processo, bem como o número desta Seleção Pública.

9.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

9.4. A não inclusão das informações do subitem 9.2, respectivamente, inviabilizará o pagamento e implicará na devolução dos documentos, não acarretando à FINATEC nenhuma multa ou juros de mora.

9.5. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta do contratado.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar os serviços nos estritos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

11.2. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

11.4. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;

11.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si ou,

eventualmente, por seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

11.7. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

11.8. É vedada a subcontratação de funcionários para atividade fim, apenas podendo contratar, se for o caso, para nível de apoio operacional, como secretário ou digitador, devendo, se contratar, observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

11.9. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.10. Reparar e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou produto que contiver defeito ou estiver fora das especificações exigidas por este Edital;

11.11. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados e ao Projeto.

11.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

11.13. Emitir todos os documentos para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável e com este Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso do CONTRATADO (em contato com os executores locais) ao local do desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

12.3. Verificar o cumprimento do cronograma dos serviços.

12.4. lndicar os funcionários que acompanharão a execução dos serviços.

12.5. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

12.6. Aprovar os produtos entregues formalmente, quando não eivados de necessidade de alteração e liberar os pagamentos devidos.

12.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

12.8. Cumprir as demais obrigações dispostas no instrumento convocatório e em seus anexos.

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.11. Notificar ao Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.12. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

12.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado.

12.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.15. Realizar avaliações periódicas sobre os serviços.

13. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contratado deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

13.2. Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias.

13.2.1. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo não celebrar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes até a efetivação do contrato.

13.3. Fica vedado ao contratado desta Seleção Pública, subcontratar o objeto deste edital, quer seja em sua integralidade ou parcialmente.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até às 17:00hs do dia 03/04/2019. São vedadas consultas que sejam meramente antecipação de qualquer fase do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões na fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo de 3 (três) dias úteis, que serão dirigidos à Comissão de Licitação/Seleção.

15.2. Interposto o recurso, as demais licitantes serão notificadas para apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem. Findo esse período, a Comissão de Licitação/Seleção poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter à autoridade superior para deliberação.

15.3. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Licitação/Seleção, e protocolados na Finatec, situada na Universidade de Brasília - Campus Universidade Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:

70090-900, nos dias úteis no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos, com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

15.4. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

15.5. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação.

16.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. É **facultado** ao Comprador da FINATEC:

16.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.4.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.4.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Mão de Obra --Menores

ANEXO III – Declaração de Fato Superveniente

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Declaração do item 2.2, "c".

Brasília, 20 de março de 2019.

Comissão de Seleção

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA nº 005/2019

Termo de Referência

Avaliação de meio termo do Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e de Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira

Projeto Conexão Mata Atlântica

A. CONTEXTO

1. O *Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e de Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira* - **Projeto Conexão Mata Atlântica** é financiado pelo Fundo Global para Meio Ambiente, GEF (*Global Environment Facility*), por meio de uma doação celebrada entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Ministério de

Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTIC) e as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, vigente desde 28/01/2016.

2. Este Projeto está estruturado como uma doação com recursos do GEF no valor de US$ 31.505.960, que é administrado pelo BID como Agência Implementadora do GEF. O financiamento paralelo de US$ 180.543.278 será fornecido por fontes locais, como segue: (i) Componente 1: US$ 12M da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); (ii) Componente 2: recursos orçamentários dos governos dos Estados de São Paulo (US$ 7,5M), Rio de Janeiro (US$ 8,56M) e Minas Gerais (US$ 1.604.278) para um total de US$ 17.664.278; e (iii) Componente 3: US$ 7,5 milhões de recursos orçamentários do Estado de São Paulo e US$ 143.379.000 do Programa Serra do Mar (Empréstimo BID 2376 / OC-BR). (cf. tabela 1)

3. Os recursos de financiamento paralelo são usados para: (i) financiar pesquisas para desenvolver modelos de monitoramento de serviços ecossistêmicos relacionados à água, ao solo, clima e à biodiversidade; (ii) complementar o financiamento do projeto para apoiar esquemas de PSA, certificação e atividades da cadeia de valor agregado; (iii) melhorar a infraestrutura da UC e abordar problemas prementes relacionados à invasão de terras que ameaçam as áreas de maior risco do corredor – recursos do Empréstimo 2376 / OC-BR; (iv) serviços de monitoramento, comunicação e divulgação de contratos; (v) cobrir despesas operacionais; e (vi) fortalecer as organizações participantes.

4. O Projeto tem como objetivo desenvolver atividades para mitigar as ameaças e explorar as potencialidades que oferece a Mata Atlântica, em termos de serviços ambientais e de recursos naturais, culturais e paisagísticos nas regiões alvo do Projeto. O Projeto está sendo implementado em zonas prioritárias da Bacia do Rio Paraíba do Sul e do entorno de três Unidades de Conservação: Estação Ecológica (EE) de Bananal; Área de Proteção Ambiental (APA) de São Francisco Xavier; Parque Estadual da Serra do Mar (PESM) – núcleos Santa Virginia e Itariru, e complementará esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais na gestão de unidades de conservação e de áreas privadas.

5. As atividades do projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, promover a conservação de habitats necessários para a conservação da biodiversidade, fortalecer a resiliência dos ecossistemas e promover a capacitação institucional dos organismos públicos e privados que participam do projeto. Para isso, as estratégias do projeto incluem o fomento à participação de proprietários de terras no manejo sustentável da paisagem florestal (mediante a reconexão de fragmentos florestais e restauração dos ecossistemas), melhoria do uso do solo (via sistemas silvipastoris e agroflorestais, silvicultura com espécies nativas) e pagamento por serviços ambientais (PSA) (para conservar florestas existentes). Além disso, serão estimuladas cadeias produtivas sustentáveis e alternativas para a certificação da produção (matriz de resultados). O Projeto está desenhado a partir de três componentes, descritos a seguir (cf. matriz de resultados):

- **Componente 1 (C1):** Fortalecimento da capacidade institucional para monitoramento da restauração/conservação da biodiversidade e de serviços ecossistêmicos relacionados a clima, solo e água. Desenvolver as pesquisas e estudos científicos necessários para avaliar o impacto das ações do projeto sobre a capacidade de restauração/conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos na área do projeto. O MCTIC, como

responsável direto pelo Componente 1, também irá desenvolver métodos e protocolos para análise da paisagem e de áreas específicas que sofrerão a intervenção do projeto. Responsáveis: MCTIC, Fapesp e UEMG.

- **Componente 2 (C2):** Aumento dos estoques de carbono nas Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul, destina-se a incentivar, por meio da implementação de arranjos de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) e de ações de recuperação e o aumento dos estoques de carbono, recompensando os proprietários de imóveis rurais pela adoção de práticas produtivas e de conservação que melhoram a capacidade de sequestrar carbono no mosaico de paisagem agrícola e florestal. Responsáveis: SP (SMA/CBRN), RJ e MG (IEF, UEMG).

- **Componente 3 (C3):** Aumento da eficácia e sustentabilidade financeira das Unidades de Conservação (UCs) ao longo do Corredor da Serra do Mar e promoção de atividades econômicas sustentáveis em suas Zonas de Amortecimento, que se concentra em melhorar a gestão e a sustentabilidade financeira das unidades de conservação localizadas no corredor sudeste da Mata Atlântica, ampliando oportunidades econômicas compatíveis com a conservação para as famílias que vivem em zonas de amortecimento e em UCs de uso sustentável. Responsável: SP (Fundação Florestal).

- Os recursos financeiros em do Projeto são U$ **31.505.960,00** distribuídos entre os componentes:

Componente	Atividades
1	Capacitação para estoques de carbono, BD
2	Recuperação e melhoramento de estoques de carbono
3	Aumento da eficácia e sustentabilidade de UC
	Coordenação e administração
	Auditoria
	Avaliações

B. ARRANJOS DE EXECUÇÃO

6. **Agência executora do Projeto**. A Fundação Tecnológica e de Empreendimentos Científicos (FINATEC) é a agência executora do Projeto - é uma fundação do setor privado, vinculada à Universidade de Brasília, especializada na gestão de convênios e contratos, através de: (i) apoio e monitoramento de requisitos técnicos e legais das agências financiadoras; (ii)

coordenar a aquisição de bens e serviços e; (iii) gestão contábil e financeira e prestação de contas dos fundos das agências financiadoras

7. A FINATEC é responsável pela execução e administração técnica, financeira e fiduciária do Projeto, incluindo, entre outras: (i) operação do sistema de contabilidade para os recursos financeiros do Projeto; (ii) implementar e executar os sistemas de planejamento e monitoramento; (iii) executar todas as atividades de aquisição de bens e serviços contidos em cada um dos componentes do Projeto e assegurar sua eficácia; (iv) implementar os sistemas de controle necessários para assegurar a eficiência e transparência na execução e gestão dos recursos físicos e financeiros do Projeto; (v) abertura de conta bancária para administração exclusiva dos recursos do BID / GEF; (vi) preparar os pedidos de desembolso e submetê-los ao Banco, juntamente com toda a documentação de apoio; (vii) em coordenação com os Beneficiários, assegurando a qualidade dos bens e serviços prestados por empreiteiros e fornecedores; (viii) preparar relatórios de progresso físico e financeiro para o Projeto; (ix) assegurar o cumprimento das políticas do Banco e disposições do Contrato de Financiamento Não Reembolsável a ser executado entre o Banco e a FINATEC; e (x) monitoramento e relatórios sobre financiamento local paralelo.

8. **Beneficiários governamentais participantes do Projeto**. A FINATEC coordena suas atividades com os seguintes beneficiários federais e estaduais, que designou o pessoal necessário para apoiar o processo de execução do Projeto de acordo com sua área técnica e geográfica de intervenção e mandato: (i) Ministério da Ciência, , Tecnologia e Inovações e Comunicações (MCTIC) para a coordenação geral da relação entre as instituições governamentais participantes do Projeto; (ii) a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA-SP) e a Fundação Florestal (FF-SP), pelo apoio à agência executora do projeto na implementação das atividades contidas no Componente 2 e no Componente 3 do Projeto dentro do Estado de São Paulo; (iii) a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA-RJ) e o Projeto Rio Rural da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, pelo apoio à agência executora do projeto na implementação das atividades contidas no Componente 2 do Projeto que ocorrem dentro do Estado do Rio de Janeiro; e (iv) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SEDECTES) e o Instituto Estadual de Florestas (IEF) do Estado de Minas Gerais, pelo apoio à agência executora do projeto na implementação das atividades contidas no Componente 2 do Projeto que ocorrem dentro do Estado de Minas Gerais. Esses beneficiários também serão os destinatários dos bens, serviços e obras adquiridos pela FINATEC com recursos do Projeto e assinaram um “Acordo de Cooperação” estabelecendo arranjos e responsabilidades específicos no âmbito do Projeto. A execução e entrada em vigor do Acordo de Cooperação entre os Beneficiários e a FINATEC foi uma condição contratual para o primeiro desembolso dos recursos do BID / GEF.

9. **Comitê de Coordenação Institucional (CCI)**. Um CCI foi estabelecido com o objetivo de fornecer uma estrutura de governança, política e estratégica para o Projeto. O CCI é presidido pelo MCTIC ou seu / sua representante. Os membros incluirão os Ministros / Secretários de Estado ou representantes da SMA – SP, da SEA – RJ, das SEDECTES, bem como do IEF. A FINATEC participará do CCI atuando na função de Secretário do Comitê. O CCI será responsável por: (i) aprovar o Manual Operacional do Projeto (MOP); (ii) aprovar o Plano Operacional Anual (POA) do Projeto; (iii) revisar e avaliar os relatórios de progresso da implementação física e

financeira a serem submetidos ao Banco; (iv) assegurar que a execução e os resultados do Projeto sejam oportunos, consistentes e contribuam para a consecução dos objetivos estratégicos do Projeto; (v) fornecer recomendações para melhorar o processo de execução do Projeto. As funções do CCI serão estipuladas em seu Regimento Interno. A aprovação do Regimento Interno do CCI será condição contratual para o primeiro desembolso dos recursos do BID / GEF.

10. **Manual Operacional do Projeto (MOP)**. A execução do Projeto está regulamentada pelo MOP que estabelece: (i) estrutura organizacional e mecanismo de execução, conforme descrito no "Acordo de Cooperação" elaborado pelas instituições participantes; (ii) atividades e responsabilidades da agência executora do projeto, dos Beneficiários Estaduais e Federais e outras partes interessadas que participam do Projeto; (iii) requisitos fiduciários, regras e procedimentos relacionados à administração financeira e de aquisições do Projeto; (iv) execução técnica dos três componentes; e (v) planejamento, administração financeira, monitoramento, avaliação e auditoria.

C. OBJETIVO DA CONSULTORIA

11. O objetivo da consultoria é realizar a **avaliação de meio termo do Projeto Conexão Mata Atlântica**. A avaliação deve conter uma análise crítica do desempenho alcançado pelo Projeto, estabelecendo o grau de cumprimento dos resultados e produtos específicos, a fim de identificar as lições aprendidas, eventuais entraves para a execução e as propostas de ações concretas para garantir realização das atividades da forma como está estabelecido na estrutura de resultados do Projeto, bem como, oferecer propostas de ajustes e aprimoramentos dos produtos, do arranjo de governança, gestão e, das ferramentas de gerenciamento de cada componente.

D. ESCOPO

12. A **avaliação de meio termo do Projeto Conexão Mata Atlântica** deverá:

a. Determinar e avaliar o progresso do Projeto identificando qualitativa e quantitativamente os resultados físico e financeiros alcançados;

b. Avaliar a eficácia e eficiência da execução do Projeto identificando eventuais entraves para sua execução satisfatória e tempestiva, com propostas para eventuais ajustes ao desenho, e quaisquer outros aspectos necessários a consecução dos objetivos acordados com o GEF. Realizar a análise da sustentabilidade dos investimentos e a eficácia no desenvolvimento, bem como valores agregados positivos.

c. Analisar o progresso na implementação: dos esquemas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) em cada um dos três Estados participantes, considerando a distribuição dos recursos financeiros entre cada Estado; e no desenvolvimento da certificação e cadeia de valor do Componente 3;

d. Analisar o processo desenvolvimento e implementação do protocolo para o monitoramento da restauração/conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos relacionados a clima, solo e água, assim como, sua relação com os

objetivos e resultados esperados para o projeto e a capacidade de integração com políticas públicas importantes relacionadas a UC e principalmente ao CAR/PRA e PRADA;

e. Analisar o *pari passu* da aplicação do financiamento paralelo, e uma coordenação adequada entre as atividades financiadas pelo GEF e àquelas atividades executadas com recursos do financiamento paralelo dos Beneficiários;

f. Realizar uma análise de conformidade com os pressupostos do Projeto: estabelecer relação entre os resultados esperados e o que foi planejado, a fim de identificar se o que foi proposto para o Projeto contribuirá efetivamente para atingir os seus objetivos; avaliar o desenho e os indicadores formulados para o Projeto e instrumentos de monitoramento;

g. Avaliar a relevância e a contribuição das atividades previstas no Projeto para a implementação políticas públicas, planos e programas correlatos, além de identificar eventuais medidas para a ampliação da sinergia entre o Projeto e iniciativas com objetivos convergentes;

h. Avaliar as evidências da sustentabilidade das ações e resultados diretos e indiretos do Projeto, em termos institucionais e financeiros, por meio de sua incorporação nas políticas públicas;

i. Analisar os arranjos institucionais definidos para a implementação do Projeto, identificando restrições à execução das atividades e oportunidades de melhoria dos instrumentos operacionais e de monitoramento;

j. Analisar e propor uma atualização dos riscos identificados no Projeto, bem como a atualização da Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR);

13. Com base nas análises acima, a consultoria deverá elaborar recomendações-chave, focadas nas modificações necessárias do Projeto para assegurar implementação dos instrumentos desenvolvidos pelo Projeto e a sustentabilidade de seus benefícios. As recomendações deverão conter propostas de ajustes necessários no desenho, na estrutura técnica, financeira, econômica e institucional para a execução do Projeto, incluindo:

a. Ações corretivas e estratégias necessárias para atingir com eficiência os produtos planejados, incluindo ajustes nos arranjos institucionais e instrumentos operacionais e de monitoramento de cada componente, e medidas para melhorar a supervisão;

b. Eventuais ajustes nos objetivos, estratégias, componentes, e atividades visando à readequação do Projeto considerando, inclusive o atual contexto legal, institucional e político;

c. Readequação de metas físicas e financeiras, considerando inclusive a disponibilidade de recursos financeiros;

E. ATIVIDADES E PRODUTOS

14. Para a realização dos serviços deverão ser efetuadas análises de documentos, levantamentos de dados secundários, entrevistas e levantamento de campo, dentre outras atividades, detalhadas nos itens a seguir. A consultoria deverá participar, sempre que solicitado, de reuniões, conferências telefônicas e outros eventos necessários para planejamento e execução dos serviços, bem como deverá participar de reuniões com a contratante e representantes do BID para a apresentação dos resultados da avaliação.

15. O Plano de Trabalho deve descrever em detalhes as etapas de cada atividade a ser desenvolvida com o objetivo de subsidiar a avaliação do projeto.

16. Os relatórios de avaliação de meio termo deverão ser realizados a partir de:

a. **Revisão de literatura/análise de documentos**, entre os quais:

i. Pedido de Endosso do CEO (CEO Endorsement)

ii. Project Identification Form - PIF

iii. Tracking Tools originais aprovados durante *CEO Endorsement*

iv. Convênio de financiamento não reembolsável de investimento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) nº GRT/FM-14550-BR

v. O relatório individual de implementação do Projeto (GEF PIR) e relatórios semestrais para o BID

vi. Manual de Operação do Projeto (MOP), incluindo seus anexos

vii. Os acordos com os parceiros do Projeto

viii. A matriz de estrutura de resultados atual

ix. Plano de Execução do Projeto -PEP/Plano Operacional do Projeto - POA/Plano de Aquisições - PA

x. Project Monitoring Report-PMR do BID

xi. Relatórios periódicos de execução e acompanhamento

xii. Ajudas-memória de missões de supervisão e missões administrativas

xiii. Relatórios de auditorias externas realizadas no Projeto

xiv. Documentos técnicos e similares gerados por consultorias financiadas pelo Projeto

xv. Documentos gerados através de outras cooperações técnicas ou estudos relacionados, que foram utilizados no desenvolvimento do Projeto

xvi. Legislação e normatização correlata

xvii. Relatórios de auditoria (internas e externas)

xviii. Outros documentos que se mostrem relevantes.

b. **Análise preliminar:** a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho e, com base na revisão de literatura e entrevistas será preparado um relatório preliminar que inclua a analise integrada e sistematizada visitas a campo e entrevistas com os atores-chave do projeto e preparar o workshop inicial, considerando as seguintes atividades:

i. Visitas de campo em uma amostra a ser definida com o contratante dos municípios abrangidos por atividades dos Componentes 1, 2 e 3, incluindo aqueles contemplados em editais de Pagamentos por Serviços Ambientais;

ii. Entrevistas: a consultoria deverá preparar e realizar um programa de entrevistas para obter opiniões e percepções sobre o desempenho do Projeto, consultando as pessoas relevantes, direta ou indiretamente ligadas ao Projeto, minimamente contemplando os seguintes atores:

- Corpo diretivo envolvido na gestão do Projeto
- Técnicos das instituições, envolvidos na execução do Projeto
- Parceiros estratégicos para a execução dos componentes (INPE, FAPESP, etc.)
- Autoridades nacionais, estaduais e municipais vinculadas ao Projeto.
- Representante(s) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão como Ponto Focal Operacional do GEF, etc.
- Atores da sociedade civil e organizações não-governamentais envolvidas.
- Empresas de consultoria e consultores individuais responsáveis pela execução dos estudos e atividades específicas do Projeto
- Incluir produtores envolvidos

iii. Tabulação das entrevistas de forma organizada, utilizando-se de recursos como planilhas, diagramas e gráficos;

iv. Resumo executivo das ações desenvolvidas a partir dos registros de relatórios de execução do projeto;

v. Conclusões preliminares e apresentação da estrutura, dinâmica e processos de condução do Workshop inicial;

c. **Realização de Workshop inicial:** Deverá ser realizada uma oficina com especialistas, técnicos, gestores do projeto, parceiros e produtores rurais, para discussão das principais conclusões apuradas nas entrevistas sobre a execução, resultados, impactos e demais temas relacionados aos objetivos do projeto. A oficina apresentará as conclusões preliminares sobre os itens da avaliação (conforme o escopo acima) e deverá ser conduzida por meio de estímulo à discussão, com base em perguntas norteadoras, cujas respostas serão compiladas de forma sistemática. A oficina terá a duração de um dia e deverá ter entre 20 e 30 participantes.

d. **Realização de Workshop final**: Com base nos resultados do workshop inicial, entrevistas e visitas de campo será preparada um Relatório Final. Este será apresentado em uma oficina com especialistas, técnicos, gestores do projeto, parceiros e produtores rurais, para discussão das principais conclusões apuradas nas entrevistas sobre a execução, resultados, impactos e demais temas relacionados aos objetivos do projeto. A oficina deverá ser conduzida por meio de estímulo à discussão, com base em perguntas norteadoras, cujas respostas serão compiladas de forma sistemática. A oficina terá a duração de um dia e deverá ter entre 20 e 30 participantes.

e. **Elaboração de relatório consolidado:** O relatório da avaliação de meio termo deverá conter, para todos os temas propostos: (1) principais conclusões; (2) problemas e suas causas, apontando soluções; (3) fatores-chave de sucesso; (4) os desafios já superados, assim como os gargalos e desafios que permanecem; (5) lições aprendidas; (6) os pontos fortes e fracos em termos de planejamento, gerenciamento, implementação e monitoramento.

F. PRODUTOS E CRONOGRAMA

Durante a execução do contrato, caberá à consultoria a apresentação dos seguintes produtos:

- **Produto 1: Plano de Trabalho e Metodologia de Avaliação**.

- **Produto 2: Relatório da Análise preliminar e Workshop Inicial** (i) Relatório contendo as conclusões preliminares da avaliação, a partir da revisão de literatura das entrevistas; (ii) Perguntas norteadoras da oficina inicial.

- **Produto 3: Relatório do Workshop final.**

- **Produto 4: Relatório final consolidado** e detalhado de todas as atividades, informações, resultados e referências exigidos no termo de referência e das conclusões e acordos do Workshop final.

Produtos	Prazos (dias após a assinatura do contrato)
Produto 1	10
Produto 2	40
Produto 3	60
Produto 4	90

A contratante receberá um produto subsequente somente se o produto anterior estiver devidamente aceito pela contratante, nos termos do contrato assinado entre as partes. A contratante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para se posicionar quanto à aceitação do produto.

G. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A forma de apresentação dos produtos deve ser:

i. Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em sua versão final por meio digital físico (arquivos gravados em mídia DVD ou pendrive USB ou compatível, em duas cópias).
ii. Todos os arquivos deverão ser fornecidos abertos para formatação e sem senha de proteção, incluindo arquivos inseridos no corpo do texto dos relatórios (tais como figuras, tabelas, gráficos, etc.) que devem ser entregues também em seu formato original.
iii. Todos os relatórios deverão ser elaborados no formato “doc” do Microsoft Word para texto, compatível com o pacote Microsoft Office 2010. Todas as planilhas deverão ser elaboradas no formato “xls” do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010; incluindo as planilhas inseridas no corpo do texto de relatórios.
iv. Todos os bancos de dados deverão ser elaborados no formato “mdb” ou “adp” do Microsoft Access, ou formato “xls” do Microsoft Excel compatível com importação pelo Microsoft Access, compatível com o pacote Microsoft Office 2010.

v. Todas as fotos, imagens, gráficos, etc. inseridos no corpo do texto de relatórios deverão ser entregues a parte, em seus formatos digitais originais e em boa resolução.

vi. A formatação dos documentos deverá observar o modelo a ser aprovado pela contratante. Todos os dados devem vir referenciados, com relação de referências bibliográficas no formato ABNT ou similar.

H. QUALIFICAÇÕES

17. O consultor(a) deve possuir experiência em avaliação de projetos e/ou programas de políticas públicas, incluindo aspectos técnicos, financeiros e administrativos, comprovada por meio da apresentação de portfólio. Desejável apresentar experiência em projetos e/ou programas de cooperação internacional. Desejável apresentar experiência em projetos na área ambiental e/ou rural.

I. CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA

- **Categoria e Modalidade da Consultoria:** Consultoria Internacional
- **Duração do Contrato**: 100 dias calendário com 30 dias de dedicação exclusiva
- **Local de trabalho:** Brasil. Com viagens aos locais de implementação do Projeto nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Brasília.
- **Coordenador:** Maria Alcimar Tolentino

BR-G1003 GEF CEO Endorsement Doc. Results Matrix

Project Objective	*The project seeks the recovery and preservation of the Paraiba do Sul basin of the Atlantic Forest of Brazil (AF) corridor to protect the generation of carbon sequestration and biodiversity benefits.*

Outcome Indicators	Base Level	Target Level	Comments
Outcome 1: CO2 outcome **Indicator 1.1**: CO2 stocks from land-use, land-use change and forest degradation **Indicator 1.2:** Tons of CO2 sequestered and/or avoided emissions within the framework of implemented PES schemes	0 tons (PES schemes do not currently exist)	Lifetime direct GHG emissions avoided: 227,083 tones CO2eq Lifetime direct carbon sequestration: 204,456 tones CO2eq	Means of verification: Tons of carbon emissions captured or avoided as per recorded in the carbon monitoring system Assumptions: See Annex X for land use change and carbon scenario estimates
Outcome 2 The continuous vegetation coverage and species richness of the Atlantic Forest fragments in the four areas of intervention (Bananal, São Francisco Xavier, Santa Virginia and Itarirú) has increased. **Indicator 2.1.** (Isolation of forest fragments/ landscape connectivity): Mean distance (and standard variation) in meter between forest fragment and nearest neighboring fragment	Bananal: 72.5 (45.9) São Fran. Xavier: 68.0 (41.8) Santa Virginia: 103.8 (90.8) Itarirú: 75.3 (68.4)	Bananal: 69 (46) São Fran. Xavier: 61 (42) Santa Virginia: 96.5 (91) Itarirú: 70 (68)	Methodology is described in "Methodology to determine Landscape Connectivity"; Values cited consider conservation area and buffer zone (= "paisagem inteira").

Component 1	Base	Year 1	Year 2	Year 3	Year 4	Year 5	Target	Means of Verification/Comments
Component 1 - Products (Outputs)								
P1.1 Model for carbon stock management developed and validated.	0					1	1 model	MoV: Bi-annual project report, confirming validation of model by Executor.

P.1.2 Database completed on (i) Complete and validated map of carbon stocks for project area; (ii) Complete map of biodiversity for project area; (iii) Detailed report on water resource management in project area; (iv) Detailed report on CC, BD and SFM projects in Project area.	0					1	1 database	MoV: Bi-annual project report, confirming validation of maps and receipt of final reports by Executor.
P1.3 Monitoring and evaluation system developed and validated.	0					1	1 system	MoV: Bi-annual project report, confirming validation of system by Executor.
P1.4 Capacity building program implemented.	0					1	1 program	MoV: Bi-annual project report, reporting on implementation over time (# of events and people trained), as well as on completion of program implementation (in accordance with capacitation plan).
Component 2	**Base**	**Year 1**	**Year 2**	**Year 3**	**Year 4**	**Year 5**	**Target**	
Component 2 - Products (Outputs)								

P2.1 Contracts for participation in PES schemes signed by producers.	0	0 (SP: 0; RJ: 0)	375 (SP: 110 + 215; RJ: 50)	425 (SP: 290 + 85; RJ: 50)	540 (SP: 450; RJ: 90)	540 (SP: 450; RJ: 90)	1880 contracts	Comment: A total of 1600 contracts in SP and 280 in RJ. After the third year of project execution, contracts will be financed by funding sources outside of the project (see last part of matrix). MoV: Bi-annual project report, reporting the number of contracts signed by both producer and Financial Agent, according to the Executor's records.
P.2.2 Area in Minas Gerais managed by small producers trained though the Program for recovery and enhancement of carbon stocks [Minas Gerais].	0 ha				500	505	1005	MoV: Bi-annual project report, reporting on implementation of training program as well as area of land managed according to training by small producers.
Component 2 - Results (Outcomes)								

R2.1 Area managed for recovery and enhancement of carbon stocks in a given year.	0 ha	0 (SP: 0; RJ: 0)	3,555 (SP: 1,210 + 1,710; RJ: 625)	4,495 (SP: 3,190 + 680; RJ: 625)	6,200 (SP: 4,950; RJ: 1,250)	6,200 (SP: 4,950; RJ: 1,250)	20,450 hectares under contract per year	MoV: Bi-annual project report, reporting the sum total of areas (in Ha) under contract in each year of execution, reported by the Executor based on signed contracts. Assumptions in calculating target: SP: 9 ha (average) per contract RJ: 12.5 ha (average) per contract
R2.2 PES schemes for recovery and enhancement of carbon stocks in the productive landscape established.	1 PES scheme (MG)			2 (1 SP, 1 RJ)			3 PES schemes	MoV: Bi-annual project report, confirming payments made for valid contracts under each of the developed schemes. Assumption: A scheme is considered established once the first payment under the contract has been made.
Component 3	**Base**	**Year 1**	**Year 2**	**Year 3**	**Year 4**	**Year 5**	**Target**	
Component 3 - Products (Outputs)								

P3.1 Capacity strengthening program to improve management effectiveness implemented.	0					1	1 program	MoV: Bi-annual project report, reporting on implementation over time, as well as on completion of program implementation (in accordance with Action Plan and detailed program design).
P3.2 Small producers operating with certified, trained in sustainable management practices consistent, but not certified and incorporated in sustainable value chains (SVC).	0	0	100 certified	25 certified; 400 trained; 60 SVC	55 certified; 500 trained; 80 SVC	70 certified; 300 trained; 40 SVC	1.640 small producers (160 certified; 1.300 trained; 180 SVC)	MoV: Bi-annual project report, reporting the number of small producers that have received official certification from the corresponding certification authority, according to the Executor's records.
P3.3 Contracts for participation in PES scheme signed by small producers in buffer zones.	0		75	150	125	50	400 contracts	MoV: Bi-annual project report, reporting the number of contracts signed by both producer and Financial Agent, according to the Executor's records.
Component 3 - Results (Outcomes)								
R3.1. Improved management effectiveness score of CU – APA SFX.	Score: 23			32		42	Score: 42	MoV: Application of GEF's Tracking Tool (TT) for Biodiversity – Objective 1, Section II during mid-term and final evaluation of project.
R3.2. Improved management effectiveness score of CU – EE Bananal.	Score: 50			63		75	Score: 75	MoV: Application of GEF's Tracking Tool (TT) for Biodiversity – Objective 1, Section II during mid-term and final evaluation of project.

R3.3 Improved management effectiveness score of CU – PESM Santa Virginia.	Score: 50			71		79	Score: 79	MoV: Application of GEF's Tracking Tool (TT) for Biodiversity – Objective 1, Section II during mid-term and final evaluation of project.
R3.4 Improved management effectiveness score of CU – PESM Itarirú.	Score: 29			42		60	Score: 60	MoV: Application of GEF's Tracking Tool (TT) for Biodiversity – Objective 1, Section II during mid-term and final evaluation of project.
R3.5 Area within certification, managed with sustainable landuse practices.	0			500	1000	1000	2500 hectares	MoV: Bi-annual project report, reporting the sum total of hectares managed by small producers that have received official certification from the corresponding certification authority, according to the Executor's records. Note: the number of hectares per producer is measured as part of the pre-assessment documentation of each producer.
R3.6 Areas managed with environmentally-sustainable business practices.	0			600	1500	1500	3600 hectares	MoV: Bi-annual project report, confirming sum total of area indicated in technical assistance reports accepted by the Executor. Note: the number of hectares per producer is measured as part of the pre-assessment documentation of the supported group of producers.

R3.7 Area of forest and reforestation monitored and audited as conserved through PES scheme.	0		750	1500	1250	500	4000 hectares	MoV: Bi-annual project report, reporting number of hectares receiving PES payments (measured through Financial Agent's monitoring system for PES payments) and verified by the Executor.

Products and Results to be achieved through local (Co-financing) resources								
Component 1	**Base**	**Year 1**	**Year 2**	**Year 3**	**Year 4**	**Year 5**	**Target**	
Products (Outputs)								
Call for proposals for research projects tied to priority knowledge gaps completed	0	1	1	1	1		4	Cost corresponding to product: 500,000 USD
Selected research projects completed and results transmitted to project	0			5	5	5	15	Cost corresponding to product: 11,500,000 USD
Component 2	**Base**	**Year 1**	**Year 2**	**Year 3**	**Year 4**	**Year 5**	**Target**	
Products (Outputs)								
Calls for PES proposals completed (including final selection)	0		2	4	4	2	12	Total of 8 for SP and 4 for RJ Cost corresponding to product: 170,000 USD
Contracts for participation in PES schemes signed by small producers	0 contracts			100	100	200	400	Total of 400 in SP and 0 in RJ; Contracts in Y1-Y3 will be financed through GEF resources, with overlap in Y3 Cost corresponding to product: 6,922,875 USD

Small producers trained and monitored for managing non-forest lands for recovery and enhancement of carbon stocks	SP: 0 RJ: 0 MG: 0 small producers	SP: 290 RJ: 656 MG: 25	SP: 830 RJ: 984 MG: 50	SP: 830 RJ: 480 MG: 150	SP: 0 RJ: 480 MG: 150	SP: 200 RJ: 0 MG: 0	SP: 1950 RJ: 2600 MG: 375	Cost corresponding to product: SP: 2,086,650 USD RJ: 2,676,375 USD
Results (Outcomes)								
Area managed for recovery and enhancement of carbon stocks	0 ha					4400	4400	Assumptions: SP: 11 ha (average) per contract
Component 3	**Base**	**Year 1**	**Year 2**	**Year 3**	**Year 4**	**Year 5**	**Target**	
Products (Outputs)								
Proposals for expansion of CU presented to the Government of the State of São Paulo	0	4					4	Cost corresponding to product: 110,086,371 USD
CU protection infrastructure installed and operating	50%	10%	15%	15%	10%		100%	Cost corresponding to product: 7,666,307 USD
CU support equipment and operation costs	0		50%		50%		100%	Cost corresponding to product: 553,000 USD
Educational campaigns in PESM	0	1	1	1			3	Cost corresponding to product: 1,193,664 USD
RDS infrastructure in support of sustainable development	0		1				1	Cost corresponding to product: 4,303,380USD
RDS support equipment and operation costs	0	20%	30%	50%			100%	Cost corresponding to product: 274,000 USD
Contracts to monitor and administer certification schemes	0			25	35	400		Cost corresponding to product: 1,975,000 USD

PES contracts signed by small producers	0				1200	1183	2383	Cost corresponding to product: 1,485,000 USD
Results (Outcomes)								
Additional area conserved through expansion of existing protected areas Indicator: Area (ha) protected in each area (PESM, Jureia, Bertioga and Paranapiacaba)	PESM: 320,000 Jureia: 80,000, Bertioga: 10,000, Paranapia: 25,000			PESM: 337,000 Jureia: 92,504 Bertioga: 19,312 Paranapia.: 50,000			Same as year 3; therefore, a total of 63,816 ha additional hectares protected	Verified through legal documentation of newly created or expanded areas;.

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2019 - FINATEC

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____ (nome do licitante), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

(Nome completo do declarante)

_____

(Nº da CI do declarante)

_____

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2019 – FINATEC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome do licitante), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) declara, sob as penas das Leis brasileiras, que até a presente data não está suspenso do direito de licitar e não foi declarado inidôneo por qualquer órgão do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____de 2019.

_____

(Nome completo do declarante)

_____

(Nº da CI do declarante)

_____

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2019 - FINATEC

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	**DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**	**QTDE (1)**	**PREÇO UNITÁRIO (2)**	**PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)**
1	_____, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.			

VALOR TOTAL ITEM 1	R$.....(.....

DADOS DO LICITANTE:

Nome: CPF:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

Condições de Pagamento (conforme termo de referência):

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

....., ... de ..... de .....

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2019 – GEF-BID/FINATEC

SELEÇÃO PÚBLICA N° 005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E O xxxxxx, PARA CONSULTORIA VISANDO A REALIZAÇÃO A AVALIAÇÃO DE MEIO TERMO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, com sede na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo Edson Paulo da Silva, brasileiro, engenheiro mecânico e professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 005/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

7.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física especialista para consultoria visando a realização a avaliação de meio termo do Projeto Conexão Mata Atlântica. A avaliação deve conter uma análise crítica do desempenho alcançado pelo Projeto, estabelecendo o grau de cumprimento dos resultados e

produtos específicos, a fim de identificar as lições aprendidas, eventuais entraves para a execução e as propostas de ações concretas para garantir realização das atividades da forma como está estabelecido na estrutura de resultados do Projeto, bem como, oferecer propostas de ajustes e aprimoramentos dos produtos, do arranjo de governança, gestão e, das ferramentas de gerenciamento de cada componente. para atender à demanda do Projeto "GEF MATA ATLÂNTICA (BR-G1003), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública 005/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, vigorando até XX/XX/XX, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, será cobrado o valor de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), fixos e irreajustáveis, pagos na forma prevista no Termo de Referência do Edital e no cronograma físico financeiro apresentado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O limite do valor a ser usado em decorrência deste contrato poderá ser repactuado mediante termo aditivo, até o limite previsto na legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADO proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob

responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2. Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 9 do Edital, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após autorização do Coordenador do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio da Fundação Florestal, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços nos estritos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.2. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.4. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;

7.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si ou, eventualmente, por seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

7.7. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

7.8. É vedada a subcontratação de funcionários para atividade fim, apenas podendo contratar, se for o caso, para nível de apoio operacional, como secretário ou digitador, devendo, se contratar, observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

7.9. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.10. Reparar e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou produto que contiver defeito ou estiver fora das especificações exigidas por este Edital;

7.11. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados e ao Projeto.

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

7.13. Emitir todos os documentos para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável e com este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Permitir acesso do CONTRATADO (em contato com os executores locais) ao local do desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.3. Verificar o cumprimento do cronograma dos serviços.

8.4. Indicar os funcionários que acompanharão a execução dos serviços.

8.5. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.6. Aprovar os produtos entregues formalmente, quando não eivados de necessidade de alteração e liberar os pagamentos devidos, em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

8.8. Cumprir as demais obrigações dispostas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11. Notificar ao Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.12. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

8.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas sobre os serviços.

9. CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

9.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.1.9. Ocorrendo à rescisão deste Contrato, o CONTRATADO será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao CONTRATADO o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pelo CONTRATADO em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO será o único responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA.

15.1. A tolerância, a não aplicação das penalidades, ou ainda, o não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para uma das partes em virtude do inadimplemento da outra, não induzirão novação, precedente ou alteração dos pactos, sendo a ocorrência de qualquer dos fatos supra levada à conta de simples liberabilidade por parte do contratante que tolerou, não aplicou as sanções ou não exerceu o direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

16.2. E por estarem justas e acordadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Brasília/DF, xx de xxxxxx 2019.

_____

EDSON PAULO DA SILVA

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID:_____

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID:_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. ITEM 2.2, "C"

SELEÇÃO PÚBLICA 005.2019

_____ (nome do licitante), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) declara para os devidos fins que não é servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, bem como de profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com funcionário das instituições partícipes do PROJETO, quais sejam: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG).

....., ... de ..... de .....

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)